

Lerme 21/03
Votacão 24/03
24/03 - Extra

Câmara de Vereadores de Serra Talhada-PE

VISTO

Serra Talhada, 24 de 03 de 23

Nailson da Silva Gomes
= 1º Secretário =



PROJETO DE LEI Nº 015, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 188, de 02 de maio de 2013, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º. Fica majorado o quantitativo de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar, constante do item XII, que trata da Secretaria Municipal de Educação, do Anexo Único, da Lei Complementar nº 188/2013, com redação dada pela lei complementar nº 372, de 5 de março de 2020, nos seguintes termos:

ORD	CARGO	QUANT	SIMB	SALÁRIO (R\$)
XII	Secretaria Municipal de Educação			
	Diretor Escolar da Sede e Distritos			
	de 301 até 500 alunos	10	DE-3	2.500,00
	de 50 até 150 alunos	07	DE-5	1.873,00
	Diretor Escolar Adjunto			
	de 301 até 500 alunos	10	DAD-4	1.539,00

Art. 2º. A remuneração do cargo de Procurador-Geral Adjunto, símbolo PGA-CC2, constante do anexo I da Complementar nº 075, de 05 de fevereiro de 2009, e no Anexo Único da Complementar nº 188, de 02 de maio de 2013, passa a ser de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar suficiente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada, 17 de março de 2023.
MARCIA CONRADO DE LORENA E SA
ARAÚJO:06473699406
MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAÚJO
Assinado de forma digital por MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAÚJO:06473699406
Dados: 2023.03.17 11:08:42 -03'00'

- Prefeita Municipal de Serra Talhada -

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-610
SERRA TALHADA/PE- CNPJ: 10.282.945/0001-05



PREFEITURA DE
Serra Talhada
CUTANDO DE VIDA



ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigos 15, 16 e 17 da LRF)

1. DETALHAMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Trata o presente da estimativa do impacto orçamentário – financeiro para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, em face ao Projeto de Lei nº 015/2013 que fica majorado o quantitativo de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar constante do item XII, que trata da Secretaria Municipal de Educação, modifica a remuneração do cargo Procurador Geral Adjuntos, símbolo PGA-CC2, constante do anexo I Complementar nº 075/2009.

No caso, o Projeto de Lei pretende:

- a) Alterar o Anexo Único, da Lei Complementar nº 188, de 2013, para reajustar a remuneração dos cargos que discrimina, e dá outras providências.
- b) Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 075, de 2009, para reajustar a remuneração dos cargos que discrimina, e dá outras providências.

2. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Examinando o Projeto de Lei quanto a sua compatibilização e adequação com as Leis Orçamentárias relativas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual; bem assim, a análise da proposição à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, na medida em que os gastos que advirão da implementação da Lei em pauta, enquadrar-se-ão na condição de despesa obrigatória de caráter continuado, sujeita, portanto, à observância do disposto no Art. 17 §§ 1º e 2º da LRF.

Outrossim, pelo que dispõe o mencionado § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Por sua vez, o § 2º do mesmo dispositivo, do mencionado Diploma, determina que tal ato deva ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias –

© GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
© (87) 3031.1156

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05



PREFEITURA DE
Serra Talhada
COSTRANDE DE VELLE



LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

No que concerne à adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, é importante ressaltar ainda que se tratando de proposição de aumento de despesa com pessoal, deve ser considerada, igualmente, a determinação constitucional prevista no art.169 da Lei maior, especialmente no que refere as restrições e exceções contidas no § 1º deste dispositivo, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 (prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias).

3. ESTUDO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Este estudo leva em consideração os seguintes fatores:

- a) A estimativa da Receita Corrente Líquida para os exercícios de 2023, 2024 e 2025:

ANOS	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	AUMENTO EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR	PERCENTUAL (%)
2021	215.064.010,86	-	-
2022	260.964.644,13	45.900.633,27	21,33
2023	276.079.433,48	15.114.789,35	5,80
2024	291.263.802,33	15.184.368,85	5,50
2025	307.283.311,45	16.019.509,12	5,50

- b) A previsão das despesas com pessoal para os exercícios de 2023, 2024 e 2025:

ANOS	DESPESAS COM PESSOAL	AUMENTO EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR	PERCENTUAL (%)	ÍNDICE DE PESSOAL (%)
2021	128.845.576,95	-	-	59,91
2022	135.383.233,82	6.537.656,87	5,07	51,88
2023	145.594.895,98	10.211.662,16	6,77	52,73

© GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

© (87) 3831.1166

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05



PREFEITURA DE
Serra Talhada
CUIABÁ DE VELÉ



2024	150.428.646,52	4.833.750,54	3,32	51,64
2025	155.046.805,96	4.618.159,44	3,07	50,45

c) Considerações finais:

Considerando tais dados, com a vigência da Lei para janeiro de 2023, considerando a revisão salarial anual da ordem de 6,77% previsto na LDO 2023, mais o impacto proposto com a criação do cargo é de R\$ 979.879,40 anual, que corresponde 0,73% anual, bem como considerando a revisão salarial para os próximos anos na ordem de 3,32%, 3,07% e um crescimento médio da Receita Corrente Líquida para os próximos de 5,50% e 5,50% conforme estimado na LDO de 2023.

Diante do exposto, verificamos que o Município de Serra Talhada apresentou o índice de 51,88% de despesas com pessoal do Poder Executivo no final do 3º quadrimestre de 2022, e para os exercícios futuros, apresentou os índices de 52,73%, 51,64% e 50,45% isto significa dizer, que não há aumento da despesa de pessoal, em função da Receita Corrente Líquida.

Vale ressaltar, que o aumento da despesa de pessoal, a que se refere o artigo 17 e §§ da LRF, a mesma será amplamente compensada pelo aumento permanente da receita corrente.

Estabelecido isto, mas presente na Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023, na qual contempla margem de expansão das despesas de caráter continuado, verificamos que há margem líquida de expansão suficiente para absorver o impacto orçamentário-financeiro decorrentes do objeto da Lei em apreciação.

Há também, na Lei Orçamentária para 2023, previsão suficiente para atender a projeção desta despesa de pessoal e dos encargos dela decorrentes.

Por conseguinte, é possível afirmar que o projeto de lei em questão se mostra compatível e adequada com a Constituição Federal, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária para 2023, não tendo o condão de prejudicar as metas e resultados fiscais estabelecidos e estimados.

Serra Talhada, 17 de março de 2023.

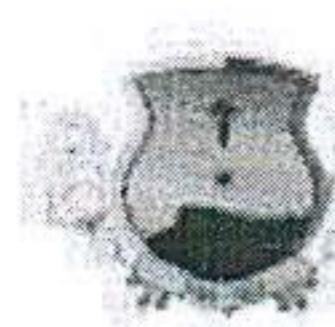
MARCIA CONRADO DE
LORENA E SA
ARAUJO:06473699406

Assinado de forma digital por
MARCIA CONRADO DE LORENA E
SA ARAUJO:06473699406
Dados: 2023.03.17 11:09:29 -03'00'

MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3931.1156

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE- CNPJ: 10.282.945/0001-05



PREFEITURA DE
Serra Talhada
Cidade de Deus



- Prefeita Municipal de Serra Talhada -

✉ GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
☎ (87) 3831.1156

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-610
SERRA TALHADA/PE- CNPJ: 10.282.945/0001-05



PREFEITURA DE
Serra Talhada
CUIABÁ DO PE



MENSAGEM N° 017/2023.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal Municipal de Serra Talhada – Pernambuco.

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e seus ilustres pares, nobres representantes do Povo desta cidade, o anexo Projeto de Lei nº 015, de 17 de março de 2023, que Altera a Lei Complementar nº 188, de 3 maio de 2013 nas disposições que indica, e dá outras providências.

A gestão municipal, com vista a tender demanda reprimida na oferta de vagas de creches municipais, abrirá, ainda nesse semestres, duas novas unidades de creches, sendo uma localizada no bairro do IPSEP (**Creche Tia Bel**) e outra no distrito de Varzinha (Creche **Madrinha Cícera**).

Finalizado o período de matriculas, a Creche **Tia Bel**, localizada no bairro do IPSEP, contabilizou 360 (trezentos e sessenta) alunos e a Creche **Madrinha Cícera**, no distrito de Varzinha, 80 (oitenta) alunos.

Desse modo, considerando que se trata de ampliação dos serviços de educação, e que cada unidade educacional precisa de uma direção/chefia, apresentamos o presente projeto com vista a ampliar o número de cargos em comissão de diretor escolar e diretor adjunto, nos termos do projeto em anexo, para que possa dotar as unidades administrativas com a respectiva direção necessária.

Na certeza do seu apoio à presente proposição, apresento a Vossa Excelência e demais pares, meus préstimos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada, 17 de março de 2023.

MARCIANO CONRADO DE
LORENA E SÁ
ARAÚJO:06473699406

Assinado de forma digital por
MARCIANO CONRADO DE LORENA E
SÁ ARAÚJO:06473699406
Dados: 2023.03.17 11:08:59 -03'00'

MARCIANO CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita Municipal de Serra Talhada -

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3031.1156

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE- CNPJ: 10.282.945/0001-05

CMVST PROT-0000004066, 17/03/2023, 13:56, 00001-BPTD



VEREADORES DE SERRA TALHADA

APROVADO
Reunião 103/23
Manoel Cícero da Silva - Presidente

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Câmara de Vereadores de Serra Talhada-PE

VISTO

Serra Talhada, 29 de 03 de 2023

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 015/2023
ORIGEM: Poder Executivo

Nailson da Silva Gomes
= 1º Secretário =

Considerando a notícia de que, até o presente momento, não foi definido, nem aberto diálogo com o Poder Legislativo, acerca do piso nacional do Magistério;

Considerando que, a portaria que sugeriu o reajuste do piso salarial do Magistério, impõe uma correção de 14,95%;

Considerando que, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, com base no art. 60, IX e X, alínea "g" do Regimento Interno, pode propor Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 015/2023, faz-se o seguinte:

Art. 1º. O caput do art. 2º do Projeto de Lei nº 015/2023, passa a conter a seguinte redação:

"Art. 2º. A remuneração do cargo de Procurador-Geral Adjunto, símbolo PGA-CC2, prevista no Anexo I da Lei Complementar nº 075, de 05 de fevereiro de 2009, bem como no Anexo Único da Lei Complementar nº 188, de 02 de maio de 2013 será R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Talhada/PE, em 22 de março de 2023.

Agenor de Melo Lima
Vereador

Carlos André Pereira de Moura
Vereador

Alice Pereira de Lorena e Sá
Vereadora

Evandro de Souza Lima
Vereador

Antônio Dionizio da Silva
Vereador

Fabrício André Magalhães Terto
Vereador

Antônio Rodrigues de Lima
Vereador

Francisco Pinheiro de Barros
Vereador



VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Ginclécio Antônio da Silva Oliveira
Vereador

José Jaime Inácio de Oliveira
José Jaime Inácio de Oliveira
Vereador

José Raimundo Filho
José Raimundo Filho
Vereador

Manoel Casciano da Silva
Manoel Casciano da Silva
Vereador

Nailson da Silva Gomes
Nailson da Silva Gomes
Vereador

Romério Sena Brasil
Romério Sena Brasil
Vereador

Ronaldo Romão de Sousa
Ronaldo Romão de Sousa
Vereador

Rosimério Luiz Alves Costa
Rosimério Luiz Alves Costa
Vereador

Wallacy Kleyton Caboelo
Wallacy Kleyton Caboelo
Vereador